

## ATA 071 DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2021, às 08 horas, na sede do CIMAUI, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 02.493.318/0001-87, situada na Rua Júlio de Castilhos, nº 350, em Rodeio Bonito/RS, CEP 98.360-000, neste ato representado por seu Presidente Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 2042403523 e inscrito no CPF sob o nº 647.731.670-68, tendo como partícipes o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAUI, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA:

**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua: Dr. João Caruzo, n.º 2115, Bairro Industrial, CEP 99.706-250, na cidade de Erechim RS inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado de Fornecedor Beneficiário, representada neste ato pelo Sr. Sedinei Stievens, portador da Carteira de Identidade n.º 1089436834 SJS/RS, e no CPF sob o nº. 004.421.050-70, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.931/01, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis e Resolução do CIMAUI de nº 13/2020, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2021, conforme Ata de Julgamento de Preços publicado no Site Oficial da Entidade, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) classificado(s) no certame acima numerado, em 1º lugar no quadro, conforme abaixo:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 12.889.035/0001-02 - Endereço: RUA DR. JOÃO CARUSO, 2115 - CEP: 99706250 - UF: RS - Município: - Telefone: (54) 2106-7930

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ACEBROFILINA 5MG/ML, 120ML SUSP INFANTIL -	Cimed	Cimed	1.600 FR	R\$ 2,6500	4.240,0000
0010	ACICLOVIR 50MG/G, 10G CREME -	Cimed	Cimed	2.650 BNG	R\$ 1,8500	4.902,5000
0019	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML INJ -	Transamin	Zydus Nikkho	50 AMP	R\$ 4,7200	236,0000
0022	ACIDO VALPRÓICO 500MG CP -	Epilenil	Biolab	84.000 CPR	R\$ 0,4199	35.271,6000
0048	AMOXICILINA 250MG/5ML, 150ML SUSP -	Cimed	Cimed	900 FR	R\$ 3,6500	3.285,0000
0049	AMOXICILINA 250MG/5ML, 60ML SUSP -	Cimed	Cimed	8.400 FR	R\$ 2,1000	17.640,0000
0066	ANLODIPINO, BESILATO 5MG CP -	Besilapin	Geolab	170.000 CPR	R\$ 0,0259	4.403,0000
0068	ARIPRAZOL 15MG CP -	Kavium	Zydus Nikkho	1.000 CPR	R\$ 0,4616	461,6000
0078	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG CP -	Atorvastatina Calcic	Cimed	12.000 CPR	R\$ 0,2179	2.614,8000
0079	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG CP -	Cimed	Cimed	2.000 CPR	R\$ 0,3899	779,8000
0084	AZITROMICINA 500MG CP -	Cimed	Cimed	55.500 CPR	R\$ 0,5799	32.184,4500
0086	AZITROMICINA 900MG SUSP -	Azitrophar	Pharlab	2.500 FR	R\$ 8,0500	20.125,0000
0139	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, 100ML SUSP -	Uni-Carbamaz	União Química	2.770 FR	R\$ 8,1599	22.602,9230
0173	CETOCONAZOL 2% 100ML SHAMPOO -	Cimed	Cimed	600 FR	R\$ 4,9299	2.957,9400
0175	CETOCONAZOL 20MG/G 30 G CREME TÓPICO -	Cimed	Cimed	2.170 BNG	R\$ 2,9999	6.509,7830
0176	CETOPROFENO 100MG EV INJ -	Artrinid	União Química	3.300 AMP	R\$ 3,9999	13.199,6700
0180	CETOPROFENO 50MG/ML IM 2ML INJ -	Artrinid	União Química	3.050 AMP	R\$ 1,3999	4.269,6950
0196	CLINDAMICINA 300MG CP -	União Química	União Química	3.000 CP	R\$ 1,0679	3.203,7000
0214	CLORPROMAZINA 100MG CP -	Clopropromaz	União Química	62.500 CPR	R\$ 0,2399	14.993,7500
0262	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50MG/50MG 1ML IM -	Nausicalm B	União Química	1.100 AMP	R\$ 1,4499	1.594,8900
0267	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG CP -	Waryz	Cimed	61.000 CPR	R\$ 0,3299	20.123,9000
0293	ENALAPRIL, MALEATO 20MG CP -	1Farma/Cimed	1Farma/Cimed	169.000 CPR	R\$ 0,0500	8.450,0000
0294	ENALAPRIL, MALEATO 5MG CP -	1Farma/Cimed	1Farma/Cimed	78.000 CPR	R\$ 0,0530	4.134,0000
0329	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML GTS -	União Química	União Química	1.370 FR	R\$ 3,7199	5.096,2630
0337	FINASTERIDA 5MG CP -	Cimed	Cimed	43.000 CPR	R\$ 0,3199	13.755,7000
0345	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJ -	Santisa	Santisa	700 AMP	R\$ 1,1099	776,9300
0347	GABAPENTINA 300MG CP -	Empak	Biolab	12.500 CPR	R\$ 0,3700	4.625,0000
0353	GINKGO BILOBA 80MG CP -	Ginkomed	Cimed	43.500 CPR	R\$ 0,2391	10.400,8500
0360	GLIMEPIRIDA 2MG CP -	Cimed	Cimed	53.500 CPR	R\$ 0,0700	3.745,0000

0364	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML GTS -	União Química	União Química	170 FR	R\$ 2,8899	491,2830
0366	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ -	Uni Haloper	União Química	100 AMP	R\$ 1,9999	199,9900
0367	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML, 1ML INJ -	Decan Haloper	União Química	900 AMP	R\$ 4,7999	4.319,9100
0381	IBUPROFENO 100MG/ML, FR 20ML GTS -	Vantil	1Farma/Cimed	8.600 FR	R\$ 1,7300	14.878,0000
0392	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG CP -	Zyduz Nikkho	Zyduz Nikkho	25.000 CPR	R\$ 0,1549	3.872,5000
0394	ITRACONAZOL 100MG CP -	Traxonol	Geolab	10.000 CPR	R\$ 0,6999	6.999,0000
0411	LEVOFLOXACINO 500MG CP -	Cimed	Cimed	29.500 CPR	R\$ 0,5700	16.815,0000
0425	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG CP -	Merck	Merck	99.000 CPR	R\$ 0,1245	12.325,5000
0434	LORATADINA 10MG CP -	Loratamed	Cimed	75.500 CPR	R\$ 0,0950	7.172,5000
0435	LORATADINA 1MG/ML 100ML SUSP -	Loratamed	Cimed	3.300 FR	R\$ 2,2000	7.260,0000
0436	LORATADINA 1MG/ML, 60ML SUSP -	Loratamed	Cimed	100 FR	R\$ 2,1000	210,0000
0446	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML INJ -	Demedrox	União Química	500 AMP	R\$ 8,3999	4.199,9500
0454	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG CP -	Merck	Merck	40.000 CPR	R\$ 0,0800	3.200,0000
0475	MICONAZOL 20MG/G 28G CREME DERMATOLÓGICO -	Hipolabor	Hipolabor	700 BNG	R\$ 1,8999	1.329,9300
0481	MIRTAZAPINA 45MG CP LIBERAÇÃO CONTROLADA -	Prati Donaduzzi	Prati Donaduzzi	1.200 CPR	R\$ 2,0000	2.400,0000
0491	NAPROXENO SÓDICO, 500MG CP -	Naxotec	União Química	32.300 CPR	R\$ 0,4799	15.500,7700
0501	NIMESULIDA 50MG/ML, 15ML GTS -	Cimelide	Cimed	700 FR	R\$ 1,6099	1.126,9300
0516	OLANZAPINA 2,5MG CP -	Prati Donaduzzi	Prati Donaduzzi	5.000 CPR	R\$ 0,2984	1.492,0000
0521	OMEPRAZOL 20MG CP -	Cimed	Cimed	660.000 CPR	R\$ 0,0929	61.314,0000
0531	OXCARBAZEPINA 60MG/ML 100ML SUSP -	Oxcarb	União Química	200 FR	R\$ 23,9999	4.799,9800
0533	OXIDO DE ZINCO+VITAMINA A+ VITAMINA D 45G POMADA -	Babymed Pomada Azul	Cimed	200 BNG	R\$ 2,2699	453,9800
0537	PANTOPRAZOL, SÓDICO 20MG CP -	Cimed	Cimed	21.000 CPR	R\$ 0,1109	2.328,9000
0541	PARACETAMOL 750MG CP -	Cimed	Cimed	266.000 CPR	R\$ 0,0979	26.041,4000
0548	PASSIFLORA INCARNATA 260MG CP -	Sosseg	Cimed	26.000 CPR	R\$ 0,4079	10.605,4000
0564	PREDNISOLONA 1MG/1ML, 100ML SUSP -	Prati Donaduzzi	Prati Donaduzzi	500 FR	R\$ 5,9000	2.950,0000
0566	PREDNISONA 20MG CP -	Sanval	Sanval	106.000 CPR	R\$ 0,1303	13.811,8000
0567	PREDNISONA 5MG CP -	Sanval	Sanval	61.000 CPR	R\$ 0,0569	3.470,9000
0576	PROPRANOLOL 40MG CP -	Sanpronol	Sanval	33.000 CPR	R\$ 0,0290	957,0000
0595	RISPERIDONA 1MG CP -	Viverdal	União Química	59.000 CPR	R\$ 0,0755	4.454,5000
0597	RISPERIDONA 2MG CP -	Viverdal	União Química	121.000 CPR	R\$ 0,0879	10.635,9000
0600	RIVAROXABANA 15MG CP -	Cimed	Cimed	5.650 CPR	R\$ 1,9499	11.016,9350
0601	RIVAROXABANA 20MG CP -	Cimed	Cimed	14.150 CPR	R\$ 2,3499	33.251,0850
0647	TIAMINA 300MG CP -	Hipolabor	Hipolabor	29.000 CPR	R\$ 0,1999	5.797,1000
0654	TIORIDAZINA 100MG CP -	Unitidazin	União Química	3.000 CPR	R\$ 1,2299	3.689,7000

**TOTAL DO VENCEDOR R\$ 565.955,5870**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS FARMACOLÓGICOS E FORMULAS ALIMENTARES, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo anexo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, partir de 30 de dezembro de 2021, durante o qual o CIMAUI não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo **Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços**, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo CIMAU, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo CIMAU. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 002/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 002/2021, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL:**

a) Os produtos deverão ser entregues conforme Nota de Empenho, sendo recebidos/conferidos pelo responsável pelo CIMAU:

b) **Prazo de entrega: no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento do pedido de autorização de fornecimento de medicamento devidamente numerado.**

c) **Local e Horário de entrega:** Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 350, Rodeio Bonito – RS - Fone: (55) 3798-1702 das 07h30min até as 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

d) **Prazo de validade:** Os produtos entregues deverão apresentar **PRAZO DE VALIDADE** de no mínimo 01 (um) ano a partir da data da entrega.

e) A entrega e o descarregamento dos produtos é de responsabilidade da licitante vencedora.

f) Aceitar-se-á no máximo **três (3) lotes por produto**, tendo em vista a facilitar o controle por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números dos lotes com as respectivas quantidades, data de fabricação, data de validade e o código da nomenclatura comum no Mercosul (NCM/SH), deverão estar especificadas na Nota Fiscal Eletrônica, bem como, cada medicamento deverá vir acompanhado do Laudo Técnico de Análise (Certificado de Análise) e transmitir os arquivos das Notas Fiscais em formato XML, quando solicitado a Ordem de Compra, para o e-mail: **medicamentos@cimau.com.br**, emitidos pelo fabricante seja empresa fornecedora indústria farmacêutica ou distribuidora. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopéia, para o princípio ativo e de forma farmacêutica.

**Não se aceitará nota fiscal sem o devido registro de data de fabricação, validade e lote por medicamento, produto ambulatorial e suplementos alimentares. Nos medicamentos de controle especial deverá vir classificado em qual classe pertence.**

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

a) **(O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas), de igual valor, ou seja, a 1ª (Primeira) parcela em 30 (trinta) dias e a 2ª (Segunda) parcela em 60 (sessenta) dias,** valores inferiores a R\$ 600,00 (seiscentos reais) o pagamento será em uma única parcela; contando a partir da DATA DO RECEBIMENTO da Mercadoria, conforme Nota Fiscal. O pagamento será efetuado mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance, contendo a descrição dos produtos, quantidades, banco, código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CIMAU por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

b) Para Pagamento do Objeto desta Ata, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:  
2020/33903009000000 – material farmacológico / RV 1

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:**

**As penalidades contratuais são as previstas no item 17 do edital de pregão eletrônico para registro de preços nº 02/2021. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste e inobservância das previsões**

do Edital, a contratada fica sujeita as seguintes penalidades, cumuladas ou não, apuradas na forma da Resolução do CIMAUI de nº 13/2020:

**a)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor que deixar de devolver o contrato assinado ou devolve-lo sem assinatura, dentro do prazo de 08(oito) dias úteis após seu recebimento.

**b)** **Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos itens entregues em atraso do pedido objeto da ordem de compra.**

**c)** **Multa de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do objeto (pedido) não entregue.**

**d)** **Multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação, independente de qualquer outra sanção aplicável.**

**e)** **Na hipótese de cancelamento da ordem de compra, na forma do item 14.2.2 do edital, além da aplicação das multas previstas nos itens 17.3 e 17.4 do edital, a contratada deverá ressarcir o Consórcio no valor excedente ao licitado por eventuais aquisições emergenciais que tenham de ser feitas, comprovado através de Nota Fiscal, por motivo de não entrega de item objeto deste Edital.**

**f)** A contratada só se eximirá das multas previstas no item 17 caso seja aceita a justificativa referida no item 14.2. Por sua vez, a justificativa do item 14.3 não exclui a responsabilidade e aplicação das penalidades previstas neste Edital e Ata, podendo, contudo, ser diminuído o percentual da multa após decisão motivada do Consórcio.

**g)** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (2) anos.

**h)** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**i)** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até cinco (5) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**j)** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**I** – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

**II** – Atraso na entrega de pedido;

**III** - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais de Saúde, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**k)** A aplicação da sanção de advertência, se for o caso, poderá ser cumulada com a de multa.

**l)** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo CIMAUI para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A **Ata de Registro de Preços** será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

**I** - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**II** - por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

**a)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

**b)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

**III** - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS INTEGRANTES:**

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão nº 002/2021** e a proposta da empresa: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA classificada** em 1º lugar para os itens, os quais foi vencedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Comarca de Rodeio Bonito/ RS. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, demais normas aplicáveis e ao disposto no edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2021.

**RODEIO BONITO – RS, 27 de dezembro de 2021.**

**Luiz Carlos Pinto Ribeiro**  
Presidente do CIMAU

**INOVAMED HOSPITALAR LTDA.**  
CNPJ: 12.889.035/0001-02